

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2007
**(Apenas os Projetos de Lei nº 70, de 2007, nº 332, de 2007, e nº 1.908, de
2007)**
(Do Sr. Deputado Jorginho Maluly)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº.

Dê-se ao inciso II do art. 33 do Substitutivo ao PL nº 29/2007 a seguinte redação:

“Art. 33

II – contratar com a distribuidora do serviço de acesso condicionado os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos necessários à recepção dos sinais”.

JUSTIFICATIVA

A redação original do dispositivo permite a interpretação de que o serviço de instalação e manutenção dos equipamentos necessários à recepção dos sinais seriam fornecidos gratuitamente aos usuários dos serviços de acesso condicionado.

Contudo, é importante salientar que tais serviços geram relevantes custos às operadoras de TV por assinatura e, caso não possam ser cobrados, gerarão o encarecimento do serviço pela absorção de tais custos, prejudicando os consumidores.

Dessa forma, é necessário que seja explicitado que tais serviços, se solicitados pelos clientes, poderão ser cobrados pelas operadoras de TV por Assinatura.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2009.

**Deputado Federal Jorginho maluly
Democratas/SP**